

**REGULAMENTO**  
**BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**

**A – OBJETIVOS**

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos Usuários (“Usuários”) de serviços da CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. (“ConectCar”), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, situada na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ao **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**.

2. O **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX** visa prestigiar Usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo, através do **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**, cadastrando veículos leves ou pesados, e obrigatoriamente solicitarem o Adesivo através do site <https://lp.conectcar.com/shellbox>.

2.1. Os Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, contemplados pelo **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**, aderindo ao Plano Completo, pagarão a taxa de adesão no valor de R\$30,00 (trinta reais), e terão mensalidade no valor promocional de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) para cada Adesivo, sujeito a reajuste, enquanto mantiver a adesão ativa sob o **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**.

2.2. O valor da taxa de adesão de R\$ 30,00 (trinta reais) será revertida para os Usuários contemplados pelo **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**, e creditado na conta ConectCar no momento que a ativação do Adesivo se efetivar.

2.2. Os Usuários terão o valor da taxa de adesão, ou seja, R\$30,00 (trinta reais), por adesão, creditado como bônus em sua conta ConectCar após ativação do novo Adesivo no Plano Completo. O referido bônus de R\$ 30,00 (trinta reais) deverá ser utilizado pelo Usuário única e exclusivamente para o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, incluindo a Mensalidade e outras tarifas devidas pelo usuário, conforme previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

2.3. O Plano Completo da ConectCar possui uma mensalidade (“Mensalidade”) por cada veículo aderido ao Plano, mantendo-se o Usuário com uma condição diferenciada para pagamento, conforme item 2.1 desse Regulamento, enquanto mantiver a sua adesão ativa sob o **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**. Ao aderir ao Plano Completo, o Usuário possui um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta ConectCar a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelo usuário, conforme previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

3. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a ConectCar, por mera liberalidade, substituirá até 1 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para o Usuário contemplado pelo **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**. A partir da segunda substituição, ocorrendo dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

4. As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site <https://lp.conectcar.com/shellbox> e na área logada, bem como as características do Plano Completo estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

## **B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

5. O presente Benefício é de livre participação aos Usuários descritos no item 2 que solicitarem o Adesivo através do site <https://lp.conectcar.com/shellbox> aderirem ao Plano Completo da ConectCar e ativarem o adesivo dentro do período de vigência do **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**, sendo que esse Benefício terá início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 20 de janeiro de 2025.

6. Para a adesão ao **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX** os Usuários devem, necessariamente, ter realizado previamente o opt-in no Shell Box Clube, que consiste na permissão, concedida pelo Usuário, para recebimento de mensagens com ofertas, conteúdos e serviços. Potanto, caso o Usuário não tenha ativado o opt-in, ou caso tenha realizado o opt-out, este Usuário não será elegível à adesão ao **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX**, ainda que tal Usuário permaneça utilizando os serviços Shell Box.

7. Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única e tão somente a observância dos termos deste Regulamento.

## **C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

8. Os Usuários descritos no item 2 desse Regulamento, poderão receber o Adesivo já ativado desde que no momento da adesão, façam a inclusão da placa do veículo. Nos casos em que a ativação do Adesivo não se efetivar, deverão acessar o App da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da ConectCar, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o Plano Completo e associar a placa do veículo. Em todo caso, deve-se incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar, conforme características do Plano Completo, a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar.

9. Após a adesão aos serviços ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

## **D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO**

10. O **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX** não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar e perdurará somente enquanto vigente o Plano Completo, e nos termos do item 12 deste Regulamento.

11. O **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX** é pessoal e intransferível, e está vinculado ao CPF do Usuário que solicitou o Adesivo através do site <https://lp.conectcar.com/shellbox>.

12. Os Benefícios ora concedidos ao Usuário poderão ser interrompidos no prazo de duração do **BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX** caso não haja saldo suficiente para débito dos valores respectivos a utilização do serviço ConectCar.

13. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o Usuário poderá não ter direitos aos mesmos benefícios descritos nesse regulamento em futuras adesões.

## **E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO**

14. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante

**comunicação prévia aos Usuários com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. O BENEFÍCIO CONECTCAR PESSOA FÍSICA – PARCERIA SHELL BOX, e as condições aplicáveis ao Plano Completo, incluindo a condição diferenciada na cobrança de mensalidade, poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta parceria, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção do Benefício, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30(trinta) dias de antecedência.**

15. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo Usuário à ConectCar por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento disponíveis.

16. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

17. A contratação e adesão ao Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha do Usuário e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a seu exclusivo critério o tempo de permanência com o serviço.

**18. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.**

São Paulo, 01 de junho de 2024

**CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE  
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**